



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 758**, 05 de outubro de 1994.

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios, Termos e Cooperação e Aditivos.**

O povo do município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Senhor Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais autorizado a assinar convênios, termos de cooperação e aditivos com a Secretaria Estadual de Assuntos Municipais, visando a Construção de praças públicas no Distrito de Limeira de Mantena, Vila Barra do Ariranha e Nova parcela em dinheiro em nome do Município, dar quitações bem como assinar compromisso de prestação de contas.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 1994. 51ª Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Sec. de Administração**